



O IDEÁRIO NEOLIBERAL E A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS EDUCATIVOS NA AMÉRICA LATINA: CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

THE NEOLIBERAL IDEAL AND THE INDIVIDUALIZATION OF EDUCATIONAL PROCESSES IN LATIN AMERICA: CITIZENSHIP AND HUMAN RIGHTS

Lindomar Wessler Boneti¹, Filinto Jorge Eisenbach Neto², César Bueno de Lima³

Resumo: O artigo apresenta uma análise teórica a respeito das consequências econômicas, sociais e políticas implementadas no âmbito da ótica neoliberal diminuindo as prerrogativas do Estado-nação no atendimento das demandas sociais. O argumento utilizado é que o Estado-nação se apresenta cada vez mais fragilizado frente ao projeto de expansão das relações econômicas internacionais e sua capacidade de execução de políticas públicas autônomas. Trata-se de uma frente capitaneada especialmente por dois agentes com atuação conjunta e colaborativa, as empresas multinacionais no gerenciamento dos investimentos e as instituições internacionais que atuam no sentido de dar guarida "legal" a esta prática. A partir desta dupla ação evidencia-se um processo de redefinição das normativas do papel do Estado-nação especialmente em relação às suas atribuições educacionais. Neste cenário a prerrogativa do ser cidadão ou cidadã deixa de ser de responsabilidade do Estado, deslocando-se cada vez mais à esfera das capacidades individuais. Na América Latina, e mais particularmente no Brasil, o resultado desta lógica faz surgir, especialmente nas periferias urbanas das grandes cidades, um contingente populacional fragilizado, sem vínculo institucional, sem emprego e sem assistência do Estado. Diante deste contexto, conclui-se que a teoria crítica dos direitos humanos, com práticas restaurativas, contribui no processo de resistência a ações político-institucionais que fragilizam o papel social do Estado e aprofunda os processos de individualização e precarização. Inicia-se com a análise do papel das multinacionais e do Estado, em seguida a relação deste

¹ Professor e Pesquisador do Curso de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). E-mail: lindomar@boneti.com

² Professor na Escola de Negócios da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). E-mail: filinto.neto@pucpr.br

³ Professor do curso de graduação em Ciências Sociais e do Programa de Mestrado em Direitos Humanos e Políticas Públicas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). E-mail: cezarbueno@gmail.com





contexto com a questão da cidadania e o papel das práticas restaurativas na superação desta realidade.

Palavras-Chave: Neoliberalismo. Práticas Restaurativas. Cidadania

Abstract: It is a theoretical analysis of the consequences of an economic, social and political model implemented within the neoliberal view of diminishing the prerogatives of the nation-state in meeting social demands. The argument that is used is what the nation-state is increasingly weakened in the face of the project of expansion of international economic relations, with serious social consequences. It is a front headed by two agents with joint and collaborative action, multinational companies in investment management, and international institutions that work to provide a "legal" haven for this practice. From this double action it is evident a process of redefinition of the norms regarding the role of the nation-state especially in relation to the educational role, bringing significant changes in the social set. In the context of this scenario, the prerogative of being a citizen is no longer the responsibility of the State, and it falls on individual prerogations and capacities. A distinction is made between work and employment, with the school institution being responsible for learning to do rather than for learning to think. In Latin America, and more particularly in Brazil, the result of this logic gives rise, especially in the urban peripheries of large cities, to a fragile population, without any institutional link without employment and without State assistance and, therefore, acting in an individualized manner in the search for survival. From this framework, the potential of the critical theory of human rights is analyzed as a role of resistance to the process of individualization and precariousness of the subjects.

Keywords: Neoliberalism. Restorative Practices. Citizenship

INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo provocar um debate teórico em torno das consequências de um modelo econômico, social e político implementado no âmbito da ótica neoliberal de diminuição das prerrogativas do Estado-nação no atendimento das demandas sociais. O argumento que se constrói neste artigo é o de que para além da linha política e/ou ideológica dos governos, o Estado-nação se apresenta cada vez mais fragilizado frente ao projeto de expansão das relações econômicas internacionais, com sérias consequências sociais. Trata-se de uma frente capitaneada especialmente por dois





agentes com atuação conjunta e colaborativa, as empresas multinacionais no gerenciamento dos investimentos, e as instituições internacionais que atuam no sentido de dar guarida “legal”. A partir desta dupla ação evidencia-se um processo de redefinição das normativas quanto ao papel do Estado-nação, a partir de uma ótica da sua internacionalização, com atenção especial ao papel educacional, trazendo significativas mudanças no conjunto social

No contexto deste cenário, a prerrogativa do ser cidadão ou cidadã deixa de ser de responsabilidade do Estado, passando a recair sobre as capacidades individuais a busca das seguridades sociais e as condições de cidadania. A partir desta realidade, implementa-se com ênfase uma diferenciação entre trabalho e emprego, atribuindo-se à instituição escolar a responsabilidade pelo aprender fazer em lugar do aprender pensar.

O resultado desta lógica faz surgir, em toda a América Latina, e muito particularmente no Brasil, especialmente nas periferias urbanas das grandes cidades, um contingente populacional fragilizado, sem qualquer vínculo institucional com emprego e/ou de assistência do Estado e, portanto, agindo de forma individualizada na busca pela sobrevivência. A individualização tem como consequência a alternatividade e o exercício de atividades de risco na construção da vida social e material culminando-se num processo de precarização das pessoas.

Esta análise leva a se compreender o potencial da teoria crítica dos direitos humanos e a prática restaurativa enquanto papel de resistência ao processo da individualização e da precarização dos sujeitos. Reconstitui-se assim a função social do Estado priorizando os direitos humanos e a reconstrução de espaços de participação/deliberação dos agentes interessados especialmente nas periferias urbanas.

AS MULTINACIONAIS, A INTERNACIONALIZAÇÃO DO ESTADO NAÇÃO E O NOVO PAPEL EDUCACIONAL

Com o ressurgir das cinzas – após a fim da guerra fria – o liberalismo em sua atual denominação neoliberal empreende junto a organizações internacionais novas diretrizes para o cumprimento de dois objetivos que propiciaram a reconfiguração do cenário político, econômico e social do mundo atual: a reformulação das diretrizes





econômicas por um lado e, por outro a despolitização das nações resistentes ao paradigma neoliberal.

Essas ações têm sua gênese com a Comissão Trilateral, liderada por David Rockefeller para o novo modelo de mundialização neoliberal, cujo principal produto foi a globalização econômica.

Como resultado, por meio de novos fundamentos econômicos, a abertura e desregulamentação das economias, principalmente as emergentes BRICS, tem-se a reformulação das políticas internacionais, privatizações, concentração de renda e um novo papel educacional

Neste novo contexto e configuração neoliberal as organizações multinacionais foram muito beneficiadas pela capacidade financeira de “comprar mercado”, face a taxa de câmbio favorável, o que resultou na concentração do mercado em poucas empresas em cada setor econômico, o que em economia denomina-se oligopólio.

Segundo Chesnais (1996, p. 112) a articulação desse processo se dá em três movimentos:

1. Internacionalização das firmas multinacionais, com abertura das economias nacionais às transações exógenas e à aplicação do comércio mundial de bens e serviços;
2. Transformações produzidas pelas novas tecnologias de informações e comunicação, que alteram radicalmente os procedimentos de atuação das empresas que passam a operar em rede, reduzindo o tempo de produção e a duração da vida dos produtos, alterando as relações e flexibilizando a regras de trabalho;
3. Globalização financeira, definida como processo de interconexão dos mercados de capitais em escala nacional e internacional, levando à conformação de um mercado unificado de capitais em escala planetária.



A extraordinária amplitude e profundidade desta aliança transnacional levaram a alguns autores a compreensão de ruptura das relações internacionais opondo o bloco G7 com o bloco BRICS. O instrumento adotado para esse fim foi designado por “globalização” (FEATHERSTONE, 1990; GIDDENS, 1990).

O processo de abertura econômica – mesmo sob a promessa de crescimento com desenvolvimento econômico e bem-estar para a sociedade humana – é obnubilado por interesses ocultos que não revelam as verdadeiras intenções e colocam a economia sob forte pressão social pela amoral concentração da renda mundial e especificamente dos países ditos periféricos e em desenvolvimento.

Na década de 70 um grande foco de estudo sobre organizações internacionais foi a relação entre Norte-Sul. Nesta direção, (HERZ & HOFFMAN, 2004, p.46), destacam que, “uma orientação marcante nessa bibliografia dos anos 1970 é a relação entre a constituição do sistema internacional e o papel das organizações internacionais”.

As organizações intergovernamentais internacionais (OIGs), são agrupamentos políticos que têm nos Estados seus membros fundadores e, existem a um tempo relativamente curto em termos históricos, ganhando no século XX destaque e escala.

Segundo (PECEQUILLO, 2012, p. 68-69), “As OIGs, portanto, possuem um caráter dinâmico acompanhando a mudança do contexto político internacional e as necessidades de seus Estados-membros”.

Há uma ambiguidade – para o exercício legítimo das suas “finalidades” – de autonomia X dependência, cujo obstáculo principal a ser enfrentado, por um lado, diz respeito à imposição dos Estados membros que as fundaram. Por outro, além da questão financeira, dizem respeito àqueles referentes essencialmente à vontade de seus fundadores majoritários, o de respeitarem ou não as regras, da qual fazem parte, mesmo que isso possa significar uma diminuição de sua autonomia ou parte de sua soberania.

As forças transnacionais são atores internacionais não governamentais, e dentre elas a comissão trilateral (gestora e





maestra), que em seu quadro de membro, após sua fundação, ampliou seus membros, por ocasião do convite, ao engajamento, às instituições internacionais, para as quais intentavam reformulações de interesse político-econômico de seus Estados membros.

No estudo referencial de (COX, 2007) observa-se em suas palavras o mesmo destaque das forças constituintes:

As instituições internacionais corporificam regras que facilitam a expansão das forças econômicas e sociais dominantes, mas permitem simultaneamente aos interesses subordinados fazerem ajustes com um mínimo de desgaste. (COX, 2007, p. 119).

Fica muito claro nas palavras de Cox o viés institucionalista dominante de grupos de poder internacional para a formulação de diretrizes internacionais produzidas nos países centrais em direção aos países em desenvolvimento, a partir dos seus interesses mercadológicos. Cox (2007, p. 119), a partir de uma concepção gramsciana afirma que a hegemonia no plano internacional não é apenas uma ordem entre os Estados. É uma ordem no interior de uma economia mundial com um modo de produção dominante que penetra todos os países e, por assim dizer, diferentes campos da ação política em um mesmo país. Esta mesma lógica de análise é seguida por Gilpin (2011) na perspectiva de compreender a economia internacional, assim como de Wallerstein (2003) ao analisar o declínio do poder americano frente ao capitalismo mundial.

Frente ao exposto, pode-se citar dois exemplos, a ingerência econômica atrelada à necessidade de autonomia do Banco Central em relação às políticas de austeridade fiscal que preconiza a necessidade de superávit fiscal do Estado, o que diminui o destino de recursos aos investimentos sociais e a questão das reformas educacionais.

O sistema educacional, por sua vez, se molda à dimensão econômica capitaneada pelas multinacionais e as instituições internacionais. Como diz Christian Laval (2004, p. 03): "O novo modelo escolar e educativo que tende a se impor está fundamentado, inicialmente, na sujeição mais direta da escola à razão econômica. Ele





depende de um “economicismo” aparentemente simplista cujo axioma principal é que as instituições, em geral, e as escolas em particular, só tem sentido dentro do serviço que elas devem prestar às empresas e à economia.”

Neste sentido, a ótica educacional passa a ser a individualização a partir do preceito da meritocracia e não mais o ser social reflexivo. No caso brasileiro, este preceito fica muito claro com a recente BNCC (Base Nacional Comum Curricular), explicitando-se uma relação de subordinação do sistema educacional nacional ao projeto neoliberal internacional ao se estabelecer como foco curricular às competências individuais na perspectiva de atender as avaliações internacionais.

Isto é, nos fundamentos pedagógicos da BNCC tem-se como foco o desenvolvimento de competências ao dizer que: “O conceito de competência, adotado pela BNCC, marca a discussão pedagógica e social das últimas décadas e pode ser inferido no texto da LDB, especialmente quando se estabelecem as finalidades gerais do Ensino Fundamental e Médio (Artigos 32 e 35)” (BRASIL, 2017, p. 13).

Em relação ao atendimento das demandas internacionais focadas na competência individual a BNCC esclarece que: “Além disso, desde as décadas finais do século XX e ao longo desde início do século XXI, o foco no desenvolvimento de competências tem orientado a maioria dos Estados e Municípios brasileiros e diferentes países na construção dos seus currículos. É este também o enfoque adotado nas avaliações internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que coordena o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que instituiu o Laboratório Latino-americano de Avaliação de Qualidade da Educação para a América Latina (LLECE)” (BRASIL, 2017, p. 13).

Portanto, a partir do sistema educacional, fica claro a fragilidade do Estado-nação frente as demandas internacionais, com foco no desenvolvimento de competências individuais ao exercício prático do âmbito da produção econômica.





A CIDADANIA ATRELADA ÀS CAPACIDADES INDIVIDUAIS E A INDIVIDUALIZAÇÃO NA LUTA PELA SOBREVIVÊNCIA NAS PERIFERIAS URBANAS NO BRASIL

Conforme a análise realizada acima neste artigo, em países como os da América Latina, especialmente no caso brasileiro, a ação do Estado se fragiliza em decorrência da exagerada aproximação deste com as classes economicamente dominantes. Trata-se de um modelo social implementado especialmente a partir do fim da guerra fria capitaneado especialmente pelas empresas multinacionais e instituições estatais internacionais na perspectiva do atendimento do projeto de expansão das relações produtivas internacionais. No âmbito deste contexto o Estado Nação abandona a égide das garantias sociais mínimas para o ser cidadão, atribuindo-se novos significados a este atributo. O ser cidadão não mais significa ter direitos, mas possuir um conjunto de habilidades e/ou capital que o faz ser “produtivo” e “funcional”. Isto é, as garantias pelas prerrogativas cidadãs deixam de ser responsabilidade do Estado passando para a responsabilidade do próprio indivíduo. Neste caso, a cidadania não é mais vista como uma noção, associando uma condição social definida a partir de direitos e deveres frente ao Estado, mas se apresenta como um discurso, sem precisão de sentido associado às capacidades individuais na construção da vida material e social. Trata-se, na verdade, de um modelo de individualização na busca das condições sociais de sobrevivência.

Este processo de individualização merece uma atenção especial, isto porque se apresenta, nos dias atuais, de diferentes formas e pode explicar a fragilidade social das periferias urbanas das grandes cidades brasileiras. Isto é, de um lado, este processo de individualização tem origem no próprio abandono do Estado das suas responsabilidades de atribuição das garantias sociais mínimas do ser cidadão, deixando o social por conta do agir individual. Por outro lado, o processo de individualização se expressa hoje frente às aventuras individuais diárias pela busca da sobrevivência, sem qualquer vínculo, de emprego e/ou proteção institucional.





No caso brasileiro, o processo da entrega das garantias sociais para o agir individual pelo Estado tem início com próprio modelo da questão social implementada no país. Ou seja, no Brasil, a questão social aparece historicamente evidenciando uma relação de diferenciação entre os grupos sociais com acesso ao espaço produtivo formal e os não detentores deste espaço. Isto porque a questão social é implementada no âmbito da formalidade das relações de trabalho. Com isto, as políticas sociais destinadas a favorecer os segmentos sociais pobres, foram se instituindo somente na perspectiva de atender aos progressos das relações econômicas, com foco especial de assegurar a reprodução das relações de trabalho.

Isto é, se o papel das políticas sociais seria no sentido de diminuir a diferenciação das condições sociais produzidas pela apropriação do espaço produtivo por alguns segmentos sociais em detrimento de outros, no caso brasileiro isto não aconteceu, ao contrário, provocou rupturas entre grupos beneficiados e indivíduos isolados.

A evidência desta característica das políticas sociais brasileiras é o fato que no Brasil o Estado assumiu concretamente a responsabilidades pelas políticas sociais a partir do progresso da urbanização implementado pelo processo de industrialização, especialmente a partir da década de trinta do século XX. O Estado assumiu esta responsabilidade começando pela legislação trabalhista, especialmente com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 1943. Se de um lado se constituiu de um avanço histórico, por outro lado tratou-se de uma legislação fortemente influenciada pelas ideias fordistas, isto é, fundamentada na concepção capitalista de homem, com foco primeiro na população economicamente ativa com vínculos de empregos formais. Ao longo dos anos, este tipo de política social instalada no país trouxe reflexos negativos. Ou seja, o tipo de políticas sociais implementadas focando o investimento na pessoa produtiva com relação formal de trabalho, fez nascer uma divisão social entre os segmentos sociais registrados, com carteira assinada e emprego fixo, o qual contava com a assistência





do Estado, e outro segmento social, o não registrado, sem carteira assinada, sem emprego fixo e sem direitos à assistência pelo Estado.

Porém, ao longo dos anos, especialmente no momento atual, o preceito neoliberal acentua cada vez mais o desejo pelo abandono das garantias sociais do segmento de trabalhadores formalizados. Isto se expressa, de um lado pelo debate político na perspectiva da institucionalização desta prática, mas, por outro lado, esta realidade já se expressa visivelmente na exploração da mão-de-obra sem vínculo formal, individualizada. Por exemplo, a partir dos dados divulgados pelo IBGE (2018) a taxa de desocupação do trimestre encerrado em março de 2018 chegou a 13,1%, com aumento de 1,3 ponto percentual em relação ao último trimestre do ano passado (11,8%). O total de pessoas desocupadas também cresceu no período, passando de 12,3 milhões para 13,7 milhões. Houve um aumento de 11,2% nesse contingente, ou mais 1,4 milhões de desempregados no país.

Um fator que agrava o distanciamento dos vínculos formais de emprego diz respeito ao tipo do conhecimento exigido para o exercício do trabalho no mundo produtivo, o associado à competitividade tecnológica adquirido em instituições de difícil acesso ao mundo social vivido na periferia urbana. Isto significa dizer que o conhecimento exigido para o exercício do trabalho se alterou assim como mudou as exigências do que se compreende como aptidão ao exercício do trabalho. A partir desta ótica, não mais da garantia do emprego, mas do trabalho conquistado no âmbito da competitividade do mercado, é que atuam as instituições de repasse deste conhecimento específico. Trata-se de instrumentalizar os sujeitos sociais de um “conhecimento útil” direcionado ao fazer específico do mundo produtivo, exigindo-se deles uma homogeneidade afinada a racionalidade instrumental o que distancia a população pobre da periferia urbana brasileira da possibilidade de conseguir um emprego formal.

Esta nova exigência que se instalou em relação às especificidades do trabalho realizado e do conhecimento necessário para o adquirir distancia a população sem vínculo formal de emprego da possibilidade de conviver com a ótica da racionalidade instrumental,





para quem a construção da vida material passa a se constituir de uma aventura diária. Nas últimas décadas cada vez mais registra-se um impacto do ideário neoliberal analisado acima sobre um fenômeno preocupante que se apresenta especialmente nas periferias urbanas brasileiras. Trata-se de uma realidade social complexa envolvendo uma população em situação de pobreza, vulnerabilidade social, conflitos familiares, criminalidade, etc. Esta realidade conjuga o desemprego e a luta diária pela sobrevivência material, à desesperança, ao alcoolismo, à desestruturação familiar, à prostituição, à insurgências das regras sociais e aos caminhos para a prisão.

Beck (2010), atribui outro significado e este processo de individualização já salientado, da ausência de vínculos institucionais com o Estado e/ou com na atividade produtiva, traduzindo-se pela busca individualizada da sobrevivência, com atividades alternativas, muitas vezes "ilegal". Este processo de individualização se constitui de uma situação social grave pelo fato de que este contingente populacional passa a não pertencer o social institucionalizado e, portanto, distante de vínculos institucionais e, portanto, de não existência no âmbito do olhar do social formal. Como diz Beck (2010, p. 73: "As instituições sociais – partidos políticos, sindicatos, governos, serviços sociais, etc. – tornam-se cada vez mais os conservadores de uma realidade social que existe cada vez menos". O agir individualmente na busca da sobrevivência promove um distanciamento do agir racional institucional no contexto das regras e valores sociais. Deste processo de individualização tem origem as aventuras diárias na luta pela sobrevivência. Como diz Beck (2010, p. 95), "A vida privada individualizada se torna assim cada vez mais patente e claramente dependente de circunstâncias e condições que escapam inteiramente do seu controle".

Esta realidade social explicitada acima explica o perfil social da população em condição de prisão e o seu aumento espantoso nas últimas décadas. De conformidade com informações divulgadas pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (2017, p. 15) a população prisional brasileira chegou a 726.712 pessoas. A partir de 2000 a população prisional cresceu em média 7% ao ano totalizando





um crescimento de 161%, valor dez vezes maior que o crescimento da população brasileira, a qual registra uma média de 1,1% de crescimento ao ano. No mesmo documento divulgado pelo Ministério da Justiça em 2014, chama a atenção também o perfil da população carcerária, indicando uma relação entre uma situação de fragilidade social e/vulnerabilidade com a condição de estar na prisão. Como exemplo pode-se citar que 75% de pessoas presas são do sexo masculino (p. 33); 31% de jovens na faixa etária de 18 a 24 anos; 25% entre 25 a 29 anos (p. 48); 51% de etnia negra (p. 50); 53 % pessoas analfabetas (p. 58); 69% dos crimes caracterizados como tráfico de drogas.

A existência deste contingente populacional em condições de extrema pobreza e individualizada descrita acima cria outra situação grave, a segmentação de classe, um distanciamento que se aproxima a um "apartheid" de classe. Como diz Jessé Souza (2009, p. 122): "É apenas porque nós brasileiros permitimos a reprodução continuada de uma classe condenada a ser "corpo" sem alma ou mente (ou seja, uma forma de indivíduo racional" aproveitável econômica e politicamente que podemos também temê-la e persegui-la cotidianamente como delinquentes potenciais"

DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA DELIBERATIVA E PRÁTICAS RESTAURATIVAS COMO PROCESSO DE RESISTÊNCIA À INDIVIDUALIZAÇÃO E PRECARIZAÇÃO DO SUJEITO.

Como tem sido analisado ao longo deste artigo, o sistema educacional, atendendo uma perspectiva econômica internacional, focando-se em competência individuais, por si só promove um processo de individualização e precarização do sujeito. Neste sentido, analisa-se, à luz dos direitos humanos, a contribuição da democracia deliberativa e das práticas restaurativas como processo de resistência à individualização e à precarização que ameaçam o destino de adolescentes e jovens como sujeitos de direitos.

O contexto que deu origem à matriz ocidental dos Direitos Humanos abre espaço para indagar quem foram os humanos





destinatários da primeira geração de direitos humanos (direitos civis e políticos) e, em certo sentido, refutar a legitimidade político-científica da modernidade ocidental de “redução do conhecimento à ciência, da política ao Estado, e do direito à lei”. O caráter hegemônico desta tendência abriu caminho para que a normatividade verticalizadora do Estado moderno reduzisse o direito “a uma noção de ciência das leis, composta de normas estatais dotadas de sanção e imperatividade”. Segundo Escrivão Filho e Souza Junior, esta construção conceitual emanada do poder de Estado “aprisiona algo que pode expressar por diversas formas” o que reforça o convite a perspectivas teórico-políticas que olhem e pensem os direitos humanos, não como algo natural, apolítico ou fruto de uma suposta evolução do progresso humano, mas como algo histórico e em disputa. (ESCRIVÃO FILHO & SOUZA JUNIOR, 2016, p.14).

A perspectiva de análise e compreensão dos Direitos Humanos a partir da realidade política dos grupos, das classes sociais e da ação humana assume que estes podem ser construídos “[...] desconstruídos, reconhecidos e negados, efetivados e violados na dialética da história (ESCRIVÃO FILHO & SOUZA JUNIOR, 2016, p.31). As lutas que resultaram na normatização dos direitos das mulheres, das infâncias e juventudes, dos idosos, entre outros, mostram o caráter eminentemente histórico, contextual e não linear dos direitos humanos.

Para Santos (1997), as políticas de direitos humanos, durante o período pós-segunda guerra mundial, estiveram à “serviço dos interesses econômicos e geopolíticos dos Estados capitalistas hegemônicos”. A elaboração da declaração universal dos direitos humanos, por exemplo, ocorreu sem a participação da maioria dos países; o “direito coletivo à autodeterminação [...] foi restringido aos povos subjugados pelo colonialismo europeu”; a prioridade dos direitos civis e políticos sobre os econômicos, sociais e culturais perdurou por muito tempo; o “reconhecimento do direito à propriedade” foi, há muitos anos, considerado “o primeiro e [...] único direito econômico” (SANTOS, 1997, p.19-21).





A teoria crítica, ao se deparar com concepções racionalistas e geracionais dos direitos humanos afirma que estes devem ser lidos e interpretados à luz dos princípios de indivisibilidade, interdependência e integralidade. Por invisibilidade entende-se que os direitos humanos [civil, político, econômico, social, cultural] estão intimamente ligados entre si no cotidiano das relações sociais”. Isso quer dizer que a realização dos direitos em questão ocorre simultaneamente e não de maneira atomizada, como se os direitos humanos pudessem ser disponibilizados “aos pedaços”. Em relação à interdependência, é preciso frisar que as “diferentes dimensões e direitos estão, não apenas ligados entre si na realidade social”, mas que a efetivação de um direito civil, político, econômico, social, cultural “é condição para a realização de outros direitos correlatos”. No tocante à integralidade, é preciso considerar que “os direitos humanos devem ser socialmente exigidos, institucionalmente reconhecidos e amplamente garantidos em sua totalidade” (ESCRIVÃO FILHO & SOUZA JUNIOR, 2016, p.43).

A conquista e promoção de direitos desafiam a emergência de estratégias políticas de superação da democracia representativa, ampliação da participação comunitária e democratização dos espaços institucionais. Autores como Marcuse (1982), Habermas (1968) e Tavares (2013) associam a decadência da esfera pública, em sua versão liberal clássica, à multiplicidade de fenômenos que resultaram na crescente intervenção do Estado, na erosão da separação público x privado e na irrupção das massas, ou seja, de um público consumidor mercantilizado, no lugar de um público leitor supostamente crítico, letrado e reflexivo.

Tavares argumenta que a democracia representativa tem sido progressivamente reduzida a um simples método procedimental “que autoriza as elites tomar decisões”. Em face deste contexto, “a legitimidade das normas e políticas” desvirtua do seu conteúdo/substância”, uma vez que o rito previamente adotado “ao proferimento de escolhas públicas [é] o que lhes atribui validade e respaldo” (p.19-22). Diante da tendência em questão, quais as





possibilidades de revitalizar a democracia conforme princípios participativo-deliberativos? Para Santos:

[...] a experiência de gestão democrático-participativa nos territórios urbanos representa a concretização simultânea dos princípios de igualdade de poder político, próprio das democracias representativas, com o de distribuição de poder político, próprio das democracias participativas (SANTOS, 2014) p.10).

Os argumentos acima abrem espaço para pensar a importância da democracia deliberativa como forma de superar a hegemonia do pensamento político liberal, vinculado à teoria da circulação das elites e às práticas verticalizadas de poder. As formas de participação social, quando pensadas mais próximas da democracia deliberativa e menos da democracia representativa/elitismo democrático, estão em condições de instituir práticas sócio jurídicas abertas à participação e à deliberação comunitária nas situações de conflito que envolvam, por exemplo, os sujeitos que, de algum modo, precisam resolvê-los e retomar o livre curso de suas vidas.

A experiência histórica mostra que democracia participativa pode acontecer sem espaços para deliberação. Daí, decorre a importância da democracia deliberativa. Esta, escreve Mendonça (2013), constitui uma práxis social transformadora que busca "subverter experiências opressivas" oriundas das relações de dominação e que não se limita a "descrever o funcionamento da sociedade. Opõe-se a concepções e práticas que reforçam "a ordem existente", assim como questiona pressupostos deliberativos orientados pelo ideário iluminista de igualdade, de racionalidade e de possibilidade do consenso. Segundo o autor, a idealização desses pressupostos oblitera a "percepção de desigualdades profundas, ocultando o modo como o consenso racional pode reproduzir anseios de grupos dominantes" e mascarar relações de dominação. Outro ponto questionável em relação à teoria do melhor argumento racional, como critério balizador da democracia do consenso, refere-se à constatação improvável de enquadrar o "conceito de política para além da luta de interesses". Esse entendimento ignora ou oculta o fato de a política configurar-se a partir de contextos sociais marcados pela





desigualdade, interesses em conflito e relações de dominação (MENDONÇA, 2013, p.51-54).

A democracia deliberativa pode ser definida como uma práxis social transformadora e que busca *subverter experiências opressivas* oriundas das relações de dominação, não se limita a descrever o funcionamento da sociedade e, tampouco, a estudos e práticas que reforçam *a ordem existente*, (MENDONÇA, 2013). As ações na busca de soluções pacíficas de solução e prevenção dos conflitos supõem estabelecer conexões interdisciplinares com os direitos humanos, o envolvimento direto e a responsabilização das partes envolvidas em conflito (democracia deliberativa) e a busca de soluções orientadas por valores restaurativos (LIMA & SILVEIRA, 2016). Nessa direção, é oportuno apresentar os desafios e as perspectivas da justiça restaurativa e/ou das práticas restaurativas.

As práticas restaurativas como meio de solução dos conflitos buscam ampliar, não apenas o conteúdo democrático de reconhecimento à pluralidade de interesses, valores e identidades que circulam na sociedade, mas repensar a existência e a continuidade de modelos mentais e práticas institucionais punitivas e centralizadoras, como atesta o atual aparato político-penal de solução dos conflitos, dirigido a jovens e adultos. Os modelos restaurativos representam uma alternativa viável e duradoura de solução dos conflitos sempre que reconhecer-se uma gama de valores e formas de lidar com as situações problemáticas, cujos significados extrapolam a rigidez formal de termos ambíguos descritos como ato infracional, adolescente infrator, culpabilidade e castigo (JACCOUD, 2005). As práticas restaurativas, ao enfatizarem possibilidades não punitivas de solução dos conflitos, predispõem-se a aceitar e experimentar outras formas de responsabilização e reparação individual dos atos que resultam em danos e agressões sem, contudo, deixar de reconhecer que a figura do agressor não é insensível às noções de liberdade, responsabilidade, desejo de autonomia e capacidade de reconhecer, contextualizar circunstâncias e reparar, sem o estigma da interdição e do medo, as





consequências dos seus atos gravosos contra as pessoas e a comunidade (LIMA & SILVEIRA, 2017).

O imperativo da participação popular e da relativização do poder verticalizado, como forma de solução de um determinado conflito, pressupõe a aceitação de uma base constitutiva de valores e técnicas que rejeitam a cisão entre competência acadêmica e experiências extraídas da comunidade local no encaminhamento e desfecho dos conflitos. O envolvimento e protagonismo dos adolescentes e jovens faz-se necessário, em especial, diante de num contexto em que muitos estudantes do ensino básico, pertencentes às classes sociais subalternas e sem espaços para expressarem suas opiniões, professarem seus interesses e visões de mundo, figuram no imaginário social e no espaço escolar como *sujeitos-problema*.

Embora a justiça restaurativa ressalte a importância do encaminhamento e solução não punitiva dos conflitos (crimes) é preciso reconhecer que, do ponto de vista político-criminal, este modelo ainda permanece subordinado à centralidade das instituições de Estado conferindo, quase sempre, aos operadores da justiça como o Ministério Público e o Poder Judiciário, o poder de dar a última palavra no desfecho dos conflitos. Neste caso, a justiça restaurativa pode reproduzir a centralidade verticalizadora do Estado e funcionar apenas como um mecanismo alternativo e complementar de gestão dos conflitos no âmbito da justiça criminal, sob o controle disciplinar e culpabilizador das instituições oficiais. A atratividade dos valores e iniciativas associados à justiça informal exige avaliar os limites da desjudicialização dos conflitos nas sociedades capitalistas.

Em relação ao sistema de justiça criminal (Direito penal, Polícia, Ministério Público, Judiciário, Sistema Penitenciário) pode-se afirmar que este tem sido educado para lidar com as noções formais e abstratas de crime, criminoso, pena, prisão, etc., e orientado para agir conforme a pedagogia jurídico-penal retributiva e individualizante da pena. As instituições educacionais, por seu turno, estão ligadas a percursos político-pedagógicos orientados por exigências de formação educacional, profissional e moral de crianças, adolescentes, jovens e





adultos. Enquanto instituição formal de controle, o papel do sistema da justiça criminal é intervir e retirar de circulação determinadas pessoas que violam a lei e cometem crimes contra outras pessoas e a sociedade, o da instituição escolar é, ao contrário, educá-las e prepará-las para o convívio social e o exercício de alguma profissão, observando que a difusão de conhecimentos técnico-científicos deve incorporar valores sociais orientados pautados por princípios democráticos e plurais, de modo que o exercício pleno da cidadania deva atribuir valor e igual importância do direito à liberdade, à diferença e superação da desigualdade.

Se, num primeiro momento, a instituição escolar não demanda os mesmos objetivos em relação ao sistema de justiça criminal e, tampouco, lida com os mesmos sujeitos que demandam a intervenção penal do Estado por que ligar uma coisa à outra? Apesar da mudança de nomenclatura como justificar a validade e utilização do conceito de práticas restaurativas no âmbito das instituições escolares?

Embora estas indagações não comportem respostas definitivas, um dos objetivos aqui pretendidos é chamar atenção para a tendência de expansão das formas de saber-fazer constitutivas do sistema de justiça criminal, subordinado às noções formais de crime, criminoso, culpa, resposta retributiva e individualizante da pena, ao cotidiano das instituições educacionais nas sociedades contemporâneas. No campo das ciências humanas e sociais, os doutrinadores e operadores do sistema de justiça criminal costumam invocar o preceito filosófico e a-histórico do livre arbítrio ou, na atual conjuntura influenciada pelo paradigma neoliberal, a teoria da escolha racional como fundamento para julgar e responsabilizar criminalmente uma pessoa ou, de modo análogo, filiar-se ao dogma da meritocracia como eixo explicativo para premiar talentos e punir fracassos.

Quando se depara com a persistência das desigualdades sociais e o destino da juventude pobre acometida por outras vulnerabilidades psicossociais, o complexo político-penal encarcerador assume contornos dramáticos. A tendência de criminalização da questão, sobretudo, quando se observa os perfis dos sujeitos que alimentam as





cifras de encarceramento e outras formas de controle à céu aberto, mostra o quanto a política de criminalização converteu o aparato penal e policial do Estado em protagonista da paisagem urbana, configurando-se como modelo supostamente bem sucedido de solução dos conflitos a ser empregado em outras áreas. Nesta direção, o paradigma penal disciplinador e repressor, sempre disposto a converter os problemas indesejados em crimes e fazer com que a vontade punitiva e a pedagogia da individualização do castigo se apresentem como resposta hegemônica de solução dos conflitos, tende invadir outros domínios sociais, incluindo o espaço social da escola. Quando isso ocorre, escreve Souza, é identificar:

[...] formas de organização e funcionamento análogos à prisão. [Em muitas situações] a escola "vivenciada pelos sujeitos pesquisados é um instrumento de controle, penalização e distinção. [Uma instituição que] centraliza a aprendizagem em detrimento das dimensões fundamentais dos seres humanos, ignora a historicidade dos sujeitos, as condições materiais e psicossociais de sua existência e os entornos escolares onde estes sujeitos se encontram em constante embate. (SOUZA, 2016: 167-169).

Enquanto instituição dotada de um "papel transformador e disseminador de informações e de ideologias" e, na medida que se filia a valores e formas organizacionais obedientes à "cultura hierárquica, autoritária e punitiva", a escola tende disseminar, entre seus estudantes, valores e métodos que identificam e tratam "os conflitos internos da mesma maneira que [estes] são tratados pela ordem retributiva no Direito Penal. Isto é, punindo "os infratores à regra para que sirvam de exemplo e não voltem mais a cometer infração". (LIMA & AMÉRICO JUNIOR, 2015, p.205-206).

O debate contextualizado e a resignificação dos direitos humanos no espaço escolar, alinhados às premissas da democracia deliberativa e das práticas restaurativas podem oferecer, no caso da ocorrência real ou potencial de conflitos, iniciativas sensibilizadoras em que a pedagogia da responsabilização e não a da punição atribua, a cada adolescente, jovem e demais interessados, o direito de voz,





participação e poder de decisão no desfecho de um determinado conflito.

A realização de um diagnóstico juvenil participativo, com foco nas múltiplas faces da violência juvenil escolar, envolvendo a participação amostral de 6.709 alunos de 129 escolas do ensino fundamental II, ensino médio e EJA, distribuídos em 6 capitais do país (Belém, BH, Fortaleza, Maceió, Salvador, São Luís e Vitória) em 2016, mostra como os estudantes avaliam a escola e pensam sobre violência.

Tabela 1: Avaliação atribuída pelos alunos às escolas, incluindo situações em que estes presenciaram algum tipo de violência no espaço escolar (2016).

Avaliação das escolas pelos alunos (%)	Belém	Belo Horizonte	Fortaleza	Maceió	Salvador	São Luís	Vitória
Péssima, ruim ou regular	64,7	44.8	40.4	54.7	56.5	51.5	50.5
Boa/ótima	34.1	55	59.6	44.8	42.8	48.1	48.2
Ocorrência de Violências (%)	Belém	Belo Horizonte	Fortaleza	Maceió	Salvador	São Luís	Vitória
Brigas	13,5	13,8	15,3	19,1	16,8	14	13,5
Xingamento	11,9	12,9	15,0	15,8	16,6	15,0	14,0
Cyberbullying (zoar, ameaçar o xingar pela internet)	6,8	8,5	9,3	8,3	8,6	6,9	6,4
Discriminação	5,6	6,9	7,0	4,1	8,0	6,9	7,3
Roubos / furtos	11,9	10,3	10,4	10,3	10,4	11,2	6,8
Tráfico de drogas	2,6	3,0	2,3	1,6	1,9	2,5	3,3
Uso de drogas ilícitas (maconha, cocaína, crack, cola etc)	6,6	6,5	6	3,7	5,9	5	6,5

Elaboração: Lima (2018)

Fonte: Abramovay, 2016, pp.31-33.

Considerando a média da avaliação que os estudantes atribuíram às 7 escolas pesquisadas, 51.8% avaliaram as escolas como



péssimas, ruins ou regulares. Dentre os tipos de violências que os estudantes presenciaram, em média nas escolas, os casos envolvendo brigas, xingamento, cyberbullying e discriminação representam 43.8%, roubos e furtos, 10.2% e o tráfico e uso de drogas, 8.1%. Como esses dados podem ser lidos e servirem de subsídios a propósitos teórico-empíricos de mediação pacífica dos casos de violência, de reconhecimento e de afirmação dos direitos humanos?

A abertura de espaços participativo-deliberativos, no sentido de se atribuir a cada adolescente e jovem o direito de escuta, voz e poder de decisão, em relação à ocorrência e à melhor forma de resolução de um determinado conflito, contribui para a produção colaborativa de saberes e práticas inovadoras, as quais poderão ser incorporadas e utilizadas pela própria instituição escolar como estratégia (política pública) de pacificação e promoção dos direitos humanos juvenis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se portanto que mesmo considerando a importância da ação governamental dependendo da sua linha ideológica, o Estado Nação se apresenta cada vez mais fragilizado frente ao projeto de expansão das relações econômicas internacionais, com sérias consequências sociais. Trata-se de uma frente capitaneada especialmente por dois agentes com atuação conjunta e colaborativa, as empresas multinacionais nos gerenciamento dos investimentos, e as instituições internacionais que atuam no sentido de dar guarida "legal". A partir desta dupla ação evidencia-se um processo de redefinição das normativas quanto ao papel do Estado Nação, a partir de uma ótica da sua internacionalização, com atenção especial ao papel educacional, trazendo significativas mudanças no conjunto social

No contexto deste cenário, a prerrogativa do ser cidadão ou cidadã deixa de ser de responsabilidade do Estado, sublinhando-se sobre as capacidades individuais a busca das seguridades sociais e as condições de cidadania. Neste contexto, implementa-se com ênfase uma diferenciação entre trabalho e emprego, atribuindo-se à instituição escolar a responsabilidade pelo aprender fazer e lugar do





aprender pensar. Na prática, no caso da América Latina e muito especialmente no Brasil, isto se efetiva pelo próprio papel educacional, focado nas competências individuais ao atendimento das expectativas de demandas internacionais.

O resultado desta lógica faz surgir, especialmente nas periferias urbanas das grandes cidades, um contingente populacional fragilizado, sem qualquer vínculo institucional com emprego e/ou de assistência do Estado e, portanto, agindo de forma individualizada na busca pela sobrevivência. A individualização se expressa pela alternatividade e a “ilegalidade” na construção da vida social e material culminando-se num processo de precarização das pessoas.

A partir deste quadro, acentua-se o potencial da teoria crítica dos direitos humanos, com práticas restaurativas, enquanto papel de resistência ao processo da individualização e da precarização dos sujeitos. Reconstitui-se assim a função social do Estado priorizando os direitos humanos e a reconstrução de espaços de participação/deliberação dos agentes interessados especialmente nas periferias urbanas.

REFERÊNCIAS

- BECK, Ulrich. Sociedade de Risco Rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Editora 34, 2010.
- BRASIL, Departamento Penitenciário Nacional. Brasília: 2017
- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017
- CHESNAIS, François. A Mundialização do Capital. São Paulo: Xamã, 1996
- COX, Robert. Gramsci, hegemonia e relações internacionais: um ensaio sobre o método. In. GILL, Stephen. (org.). Gramsci, materialismo histórico e relações internacionais. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007, p. 119.
- ESCRIVÃO FILHO, Antonio. SOUZA JUNIOR, José Geraldo de. Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos. Belo Horizonte: D'PLÁCIDO, 2016.





BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rendimento, trabalho e emprego. Brasília: IBGE 2018. Disponível: ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Mensal_de_Emprego/Estudos/Evolucao_emprego_carteira_trabalho

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Brasília: 2017. Disponível: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-12/ibge-brasil-tem-14-de-sua-populacao-vivendo-na-linha-de-pobreza>

GILPIN, Robert. Global Economy Understanding the International Economic Order. Princeton: Princeton University Press 2001.

JACCOUD, Luciana (Org.) Questão Social e Políticas Sociais no Brasil Contemporâneo. Brasília: IPEA, 2005

JUNIOR, Elston Américo & LIMA, César Bueno. Justiça Restaurativa e Educação: Mediação Reconciliatória para Conflitos Escolares. EDUCERE, XII Congresso Nacional de Educação. Curitiba: PPGE/PUCPR, 2015.

FEATHERSTONE, Mike. Global Culture, Nationalism, Globalization and Modernity. Londres: Newbury Park, 1990.

GIDDENS, Antony. As Consequências da Modernidade. São Paulo: UNESP, 1990.

HABERMAS, Jürgen. Ciência e técnica como ideologia. Lisboa: Edições 70, 1968.

HERZ, Mônica & HOFFMAN, Andrea Ribeiro. Organizações Internacionais: História e Práticas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004

LAVAL, Christian. A Escola não é uma Empresa. O Neo-liberalismo em ataque ao ensino público. Londrina: Editora Planta, 2004.

LIMA, César Bueno & SILVEIRA, Jucimere Isolda. Democracia deliberativa e justiça restaurativa em medidas socioeducativas: os jovens como sujeitos de direitos. Argumentum – Revista de Serviço Social, v.9, n.3, p.140-153, Set./Dez./2017

LIMA, César Bueno & SILVEIRA, Jucimere Isolda. Direitos Humanos e Política Social: instrumentos sóciojurídicos não punitivos e mecanismos





democráticos. **Rev. Filos., Aurora**, Curitiba, v. 28, n. 43, p. 147-166, jan./abr. 2016.

MARCUSE, Herbert. A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. Singularidade e Identidade nas Manifestações de 2013. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, n. 66. São Paulo: USP, 2013

NEVES, José Roberto de Castro. Como os advogados salvaram o mundo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018, p. 23.

PECEQUILLO, Cristina Soreanu. Introdução às relações internacionais: temas, atores e visões. 9ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 68-69.

SANTOS, Boaventura de Souza. Por uma Concepção Multicultural de Direitos Humanos. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 48, p. 11-32. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2014

SOUZA, Jessé. A Ralé Brasileira. Quem é e como vive. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2009.

SOUZA, Luciano A. Criminalidade juvenil: significados e sentidos para reincidência em medidas socioeducativas de internação no estado do Paraná. Curitiba, 2016. Dissertação (Mestrado em Programa Planejamento e Governança pública) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

TAVARES, Francisco M. Machado. Para além da democracia deliberativa: uma crítica marxista à política habermasiana. (Tese/doutorado/ciência política). Belo Horizonte, UFMG, 2013.

WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. Decline of American Power: The U.S. in a Chaotic World. New York: New Press, 2003.

Recebido em: 26 de setembro de 2018

Aceito em: 13 de dezembro de 2018

